

### 3.4.1 Litigiosidade

A Justiça Estadual finalizou o ano de 2024 com **62,2 milhões de processos pendentes** aguardando alguma solução definitiva. Destes, 11,4 milhões, ou seja, 18,4%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, aguardando alguma situação jurídica futura. Desconsiderados tais processos, tem-se que, **ao final do ano de 2024, existiam 50,7 milhões de processos judiciais efetivamente tramitando**. Há de se destacar que a Justiça Estadual concentra 77,2% dos processos pendentes do Poder Judiciário.

O ano de 2014 ficou marcado como o primeiro ano da série histórica em que se constatou freio no acervo, que vinha crescendo desde 2009, com redução de -667 mil processos. Em 2019 a redução foi -1,4 milhão de processos. Já o ano de 2024 se destaca por apresentar a maior redução do acervo da série histórica, com uma redução no estoque de -3,5 milhões de processos, alcançando patamares equivalentes ao acervo mensurado há 10 anos atrás. Essa grande redução de casos pendentes no último ano ocorreu devido à Política de Eficiência das Execuções Fiscais do CNJ, que reduziu o acervo de execuções fiscais em -4,9 milhões de processos.

Durante o ano de 2024, em toda a Justiça Estadual, ingressaram 27,1 milhões de processos e foram baixados 31,3 milhões. Houve crescimento dos casos novos em 3,3%, com aumento dos casos solucionados em 15,8%. Tanto a demanda pelos serviços da justiça brasileira, como o volume de processos baixados tinham reduzido em 2020, mas voltaram a subir a partir do ano de 2021.

Nota-se que tanto o total de processos ingressados como o total de processos baixados atingiram os maiores valores da série histórica no último ano. Quanto aos casos novos, se forem consideradas apenas as ações judiciais efetivamente ajuizadas pela primeira vez em 2024, sem computar os casos em grau de recurso e as execuções judiciais (que decorrem do término da fase de conhecimento ou do resultado do recurso); ingressaram 17,6 milhões ações originárias em 2024, equivalente a -0,5% a menos que o ano anterior (Figura 268). Esse dado é interessante para mostrar que o acesso à justiça vinha crescendo após o término da pandemia e que o ano de 2023 foi o de maior ponto da série histórica, com estabilização em 2024 no que se refere às demandas que chegam ao judiciário.

A redução do estoque (-3,5 milhões) foi menor do que a diferença entre o que ingressou (27,1 milhões) e o que foi baixado (31,3 milhões). Isso ocorre porque houve processos que retornam à tramitação (casos pendentes), sem figurarem como casos novos. São situações em que o processo, após o primeiro movimento de baixa, recebe movimento de reativação e volta a ser contado como caso pendente.

Nessas hipóteses, estão casos de sentenças anuladas na instância superior; de remessas e retornos de autos (por questões de competência, exemplificativamente); de devolução dos processos à instância inferior para aguardar julgamento de recursos repetitivos ou de

repercussão geral, entre outras causas. Somente em 2024, foram reativados 1,9 milhão de processos.

**Durante o ano de 2024, foram julgados 30,4 milhões processos, com aumento de 6,2 milhões de casos (25,7%) em relação a 2023, revelando-se um ano de alta produtividade.** Registra-se, adicionalmente, crescimento acumulado de 74% da produtividade em 15 anos, mesmo após a retração sofrida em 2020, em razão da pandemia da covid-19 (Figura 269). Conforme explicado, são considerados, como julgamentos, as sentenças e as decisões terminativas no segundo grau ou nos tribunais superiores, incluindo os acórdãos.

Chama atenção a diferença entre o volume de processos pendentes e o volume que ingressa a cada ano. Na Justiça Estadual, o estoque equivale a 2,3 vezes a demanda, ou seja, tal volume de acervo processual significa que, mesmo que não houvesse ingresso de novas demandas e fosse mantida a produtividade dos(as) magistrados(as) e dos(as) servidores(as), seriam necessários aproximadamente 2 anos de trabalho para zerar o estoque. Esse indicador pode ser denominado como “Tempo de Giro do Acervo”, que é calculado pela razão entre os pendentes e os baixados, conforme observado na Figura 270.

Os órgãos que apresentaram maiores tempos de giro do acervo são: TJMG, com 3 anos e 2 meses e TJSP, com 2 anos e 7 meses, os únicos acima de dois anos e meio. De outro lado, os menores tempos de giro estão nos seguintes tribunais: TJAP (11 meses), TJRR, (1 ano) e TJGO (1 ano), todos com até um ano.

O volume de processos suspensos vinha crescendo ao longo dos anos, entretanto, apresentou uma redução de -520,1 mil (-4,4%) somente entre os anos de 2023 e 2024. São diversas as situações que podem ocasionar sobreendimento ou suspensão ou arquivamento provisório. No montante de 11,4 milhões, são considerados processos que aguardam, por exemplo, o julgamento de repercussão geral no Supremo Tribunal Federal; o julgamento de recurso repetitivo no Superior Tribunal de Justiça; o julgamento de Incidente de Assunção de Competência (IAC) ou de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) no segundo grau dos Tribunais; a captura de um réu foragido; o pagamento de precatório ou de requisição de pequeno valor (RPV); o julgamento de outra causa ou de incidente.

Figura 267 - Série histórica dos casos pendentes na Justiça Estadual

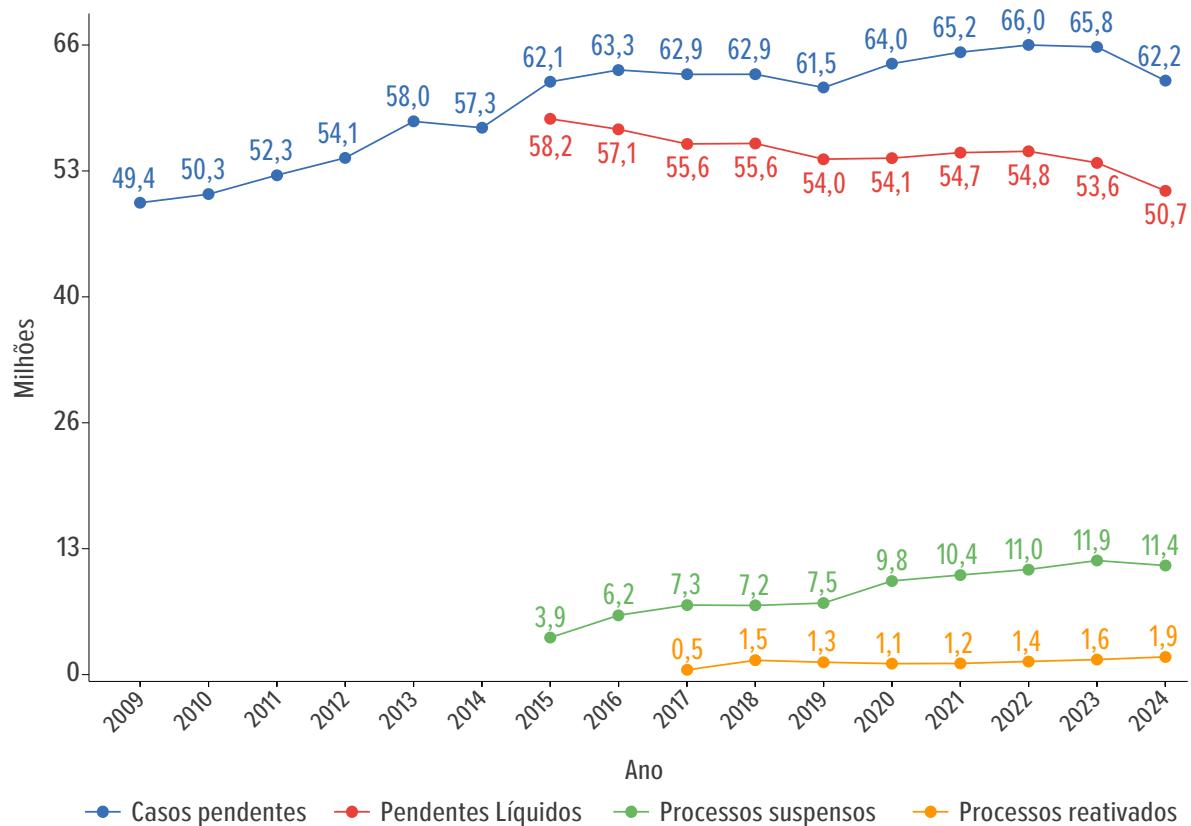


Figura 268 - Série histórica dos casos novos e processos baixados na Justiça Estadual

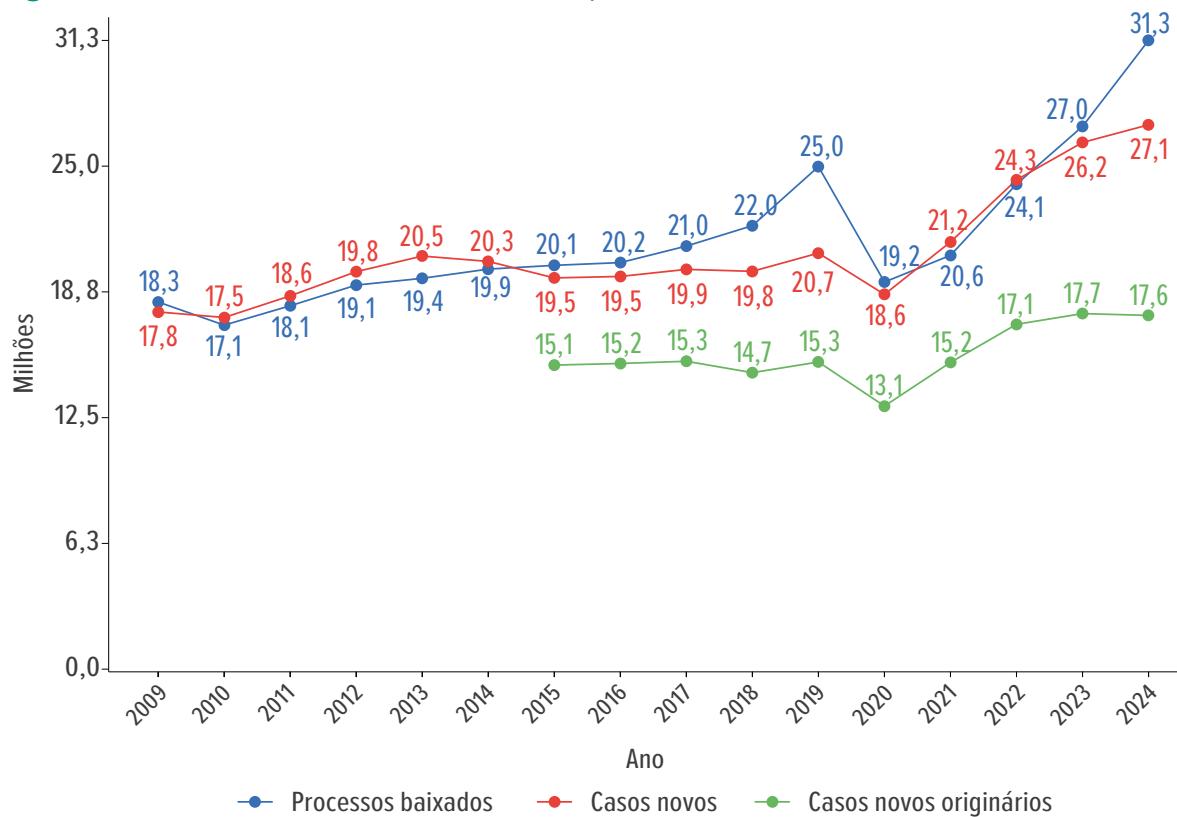


Figura 269 - Série histórica das sentenças e decisões na Justiça Estadual

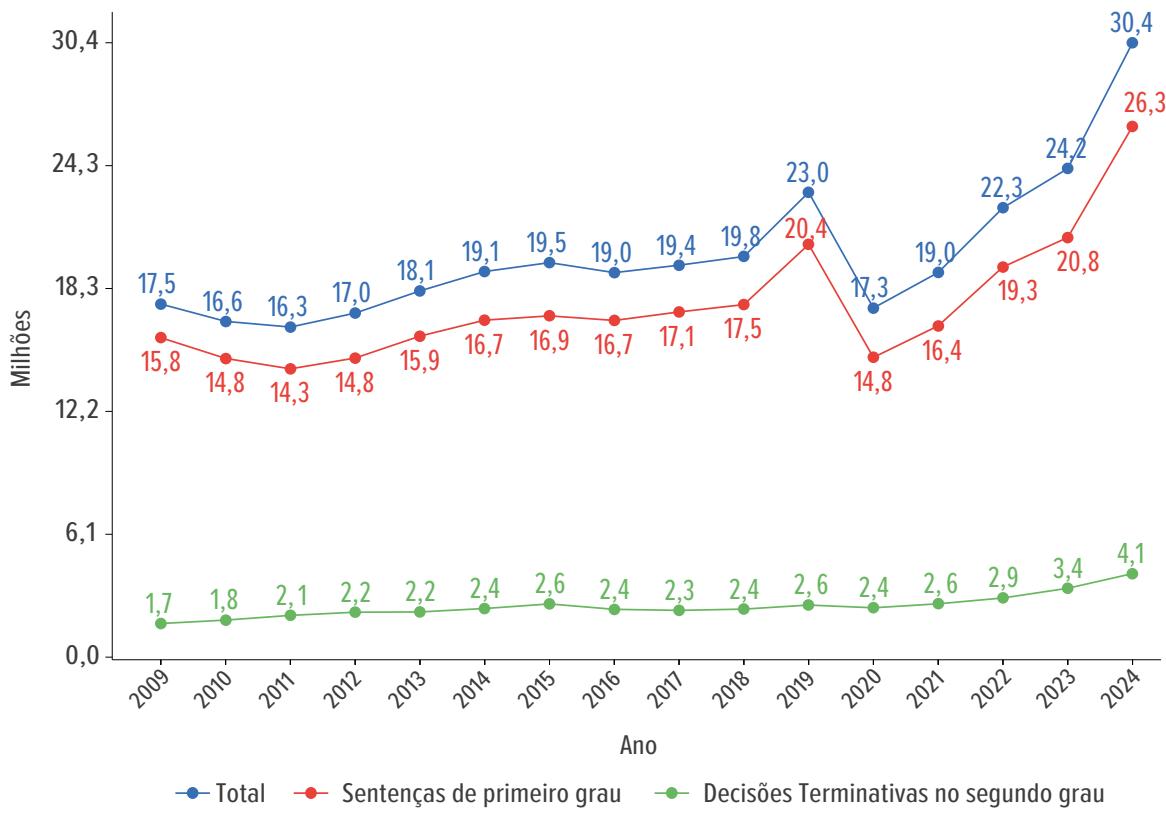
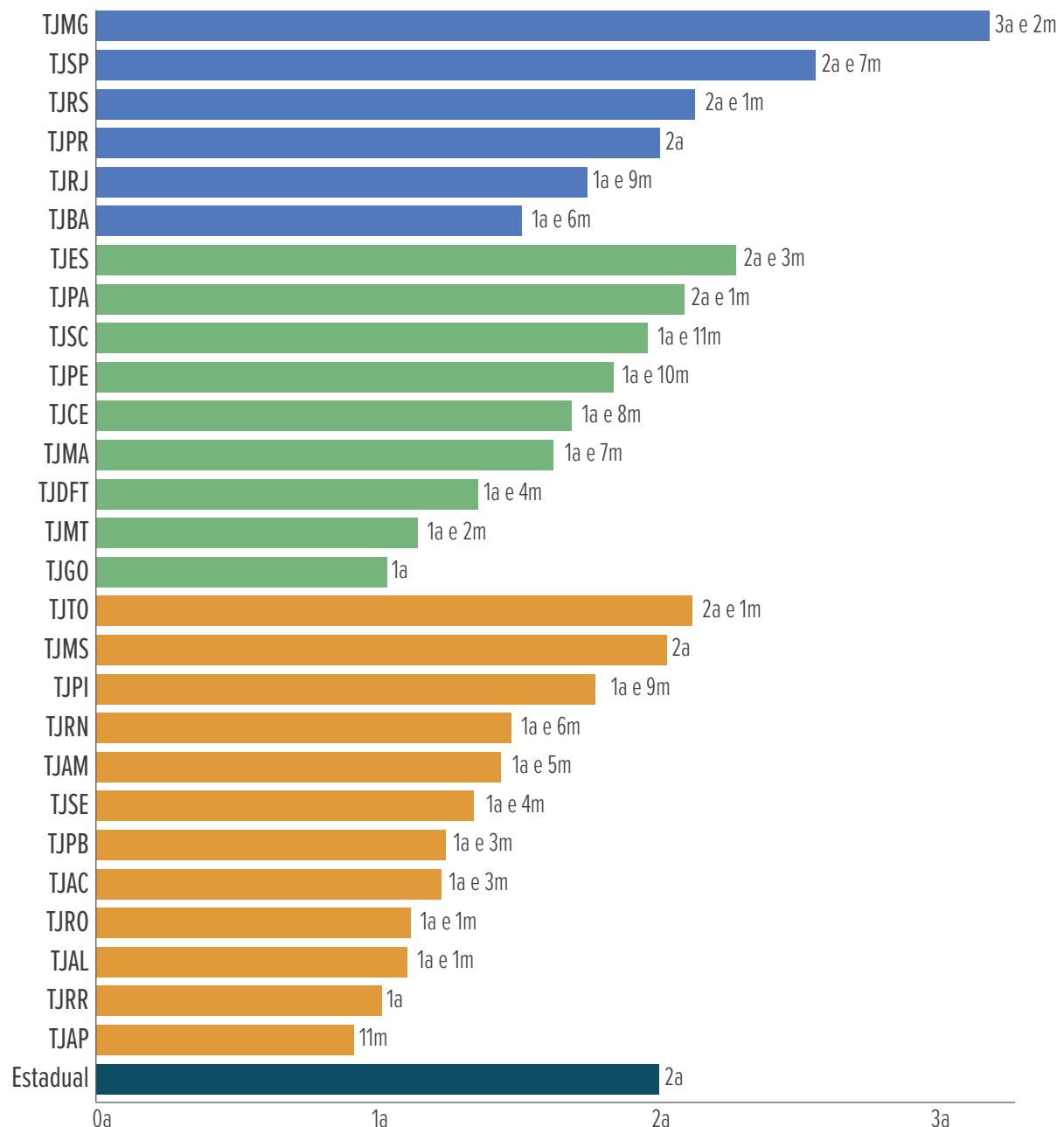


Figura 270 - Tempo de giro do acervo, por Tribunal de Justiça



O primeiro grau da Justiça Estadual, incluídos os Juizados Especiais e Turmas Recursais, contava com um acervo de 59 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2024, sendo que mais da metade desses processos (55,5%) se referiam à fase de execução.

Os casos pendentes na fase de execução apresentaram tendência de crescimento do estoque entre os anos de 2009 e 2017 e permaneceram quase estáveis até 2020. Entre 2021 e 2024, o estoque voltou a subir, atingindo o ápice em 2023, registrando um total de

### 3.4.7 Tempos de tramitação dos processos

A análise dos tempos de tramitação dos processos judiciais é fundamental para a compreensão da eficiência e da capacidade de resposta da Justiça Estadual. Nesta seção, são apresentados três indicadores: o tempo médio do início da ação até a sentença, o tempo médio do início da ação até a baixa e a duração média dos processos que ainda estavam pendentes em 31/12/2024.

Antes da apresentação dos resultados, é necessário explicitar alguns conceitos e marcos que figuram como premissas para a elaboração desta parte do Relatório. Em relação ao tempo de processo, são considerados como marcos iniciais os seguintes eventos:

- ▶ Tempo do processo no segundo grau ou nos tribunais superiores: data do recebimento dos autos pelo tribunal, quando se tratar de recurso, ou data de ajuizamento nessa instância, quando se tratar de processos originários;
- ▶ Tempo de processo na fase de conhecimento do primeiro grau ou dos juizados especiais: data de ajuizamento no processo nessa instância, exceto nos casos criminais, em que se conta a partir do movimento de recebimento da denúncia ou evolução para uma classe de ação penal;
- ▶ Tempo de processo na fase de execução do primeiro grau ou dos juizados especiais: data da execução iniciada ou do cumprimento de sentença ou do início da liquidação, o que ocorrer primeiro;
- ▶ Tempo de processo nas Turmas Recursais: data de recebimento dos autos pela turma, quando se tratar de recurso, ou data do ajuizamento quando se tratar de feitos originários.
- ▶ No que diz respeito aos marcos finais:
- ▶ Tempo de baixa: primeira baixa ocorrida na instância em que se mensura o dado, para os processos que receberam o primeiro movimento de baixa no ano de 2024 na instância/fase processual;
- ▶ Tempo de tramitação dos processos pendentes: o último dia do período mensurado, no caso, 31 de dezembro de 2024, para os processos pendentes na data de referência;
- ▶ Tempo de tramitação dos processos pendentes líquidos: o último dia do período mensurado, no caso, 31 de dezembro de 2024, para os processos pendentes líquidos na data de referência, ou seja, excluídos os suspensos, sobreestados e em arquivo provisório. Também são desconsiderados todos os períodos em que o processo permaneceu nas situações de suspensão/sobreestamento/arquivamento;
- ▶ Tempo de decisão terminativa/sentença: a primeira sentença/decisão terminativa dos autos, para os processos que receberam o primeiro movimento de julgamento no ano de 2024 na instância/fase processual.

Para identificação dos movimentos processuais que caracterizam o processo pendente, julgado ou baixado, estão disponíveis as regras de parametrização, que podem ser encontradas no endereço <http://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/parametrizacao/>.

Para fins de contabilização das estatísticas, os dados e informações divulgados pelo CNJ sobre o “tempo de tramitação dos processos” consideram, separadamente, o tempo na fase de conhecimento e o tempo na fase de cumprimento de sentença, pois, embora as

fases não sejam consideradas como dois processos autônomos, há necessidade de separar o tempo de cognição do tempo da efetivação do direito reconhecido.

A Figura 310 traz a série histórica do tempo médio de duração dos processos na justiça estadual. Observa-se que o tempo médio entre o início do processo e a baixa teve uma leve queda, enquanto o tempo médio entre o início do processo até a sentença apresentou leve crescimento no último ano, com aumento médio de cerca de 7 meses. O tempo do acervo também diminuiu passando de 4 anos e 2 meses em 2023 para 4 anos e 1 mês. A redução do tempo do processo pendente e baixado, combinada com o aumento do tempo do processo julgado, denota que no ano de 2024 foram impulsionados os processos mais antigos, que, em geral, são os processos de mais difícil solução.

Figura 310 - Série histórica do tempo médio de duração dos processos na Justiça Estadual

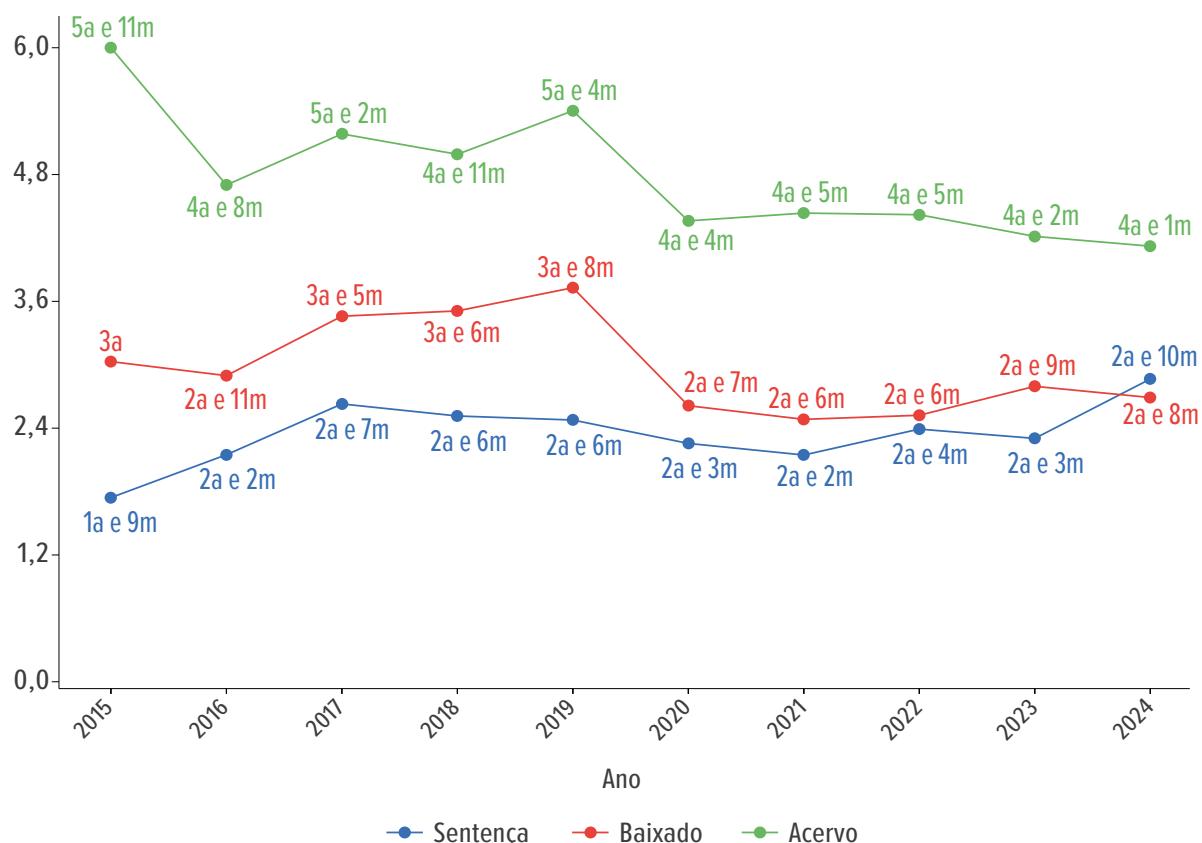
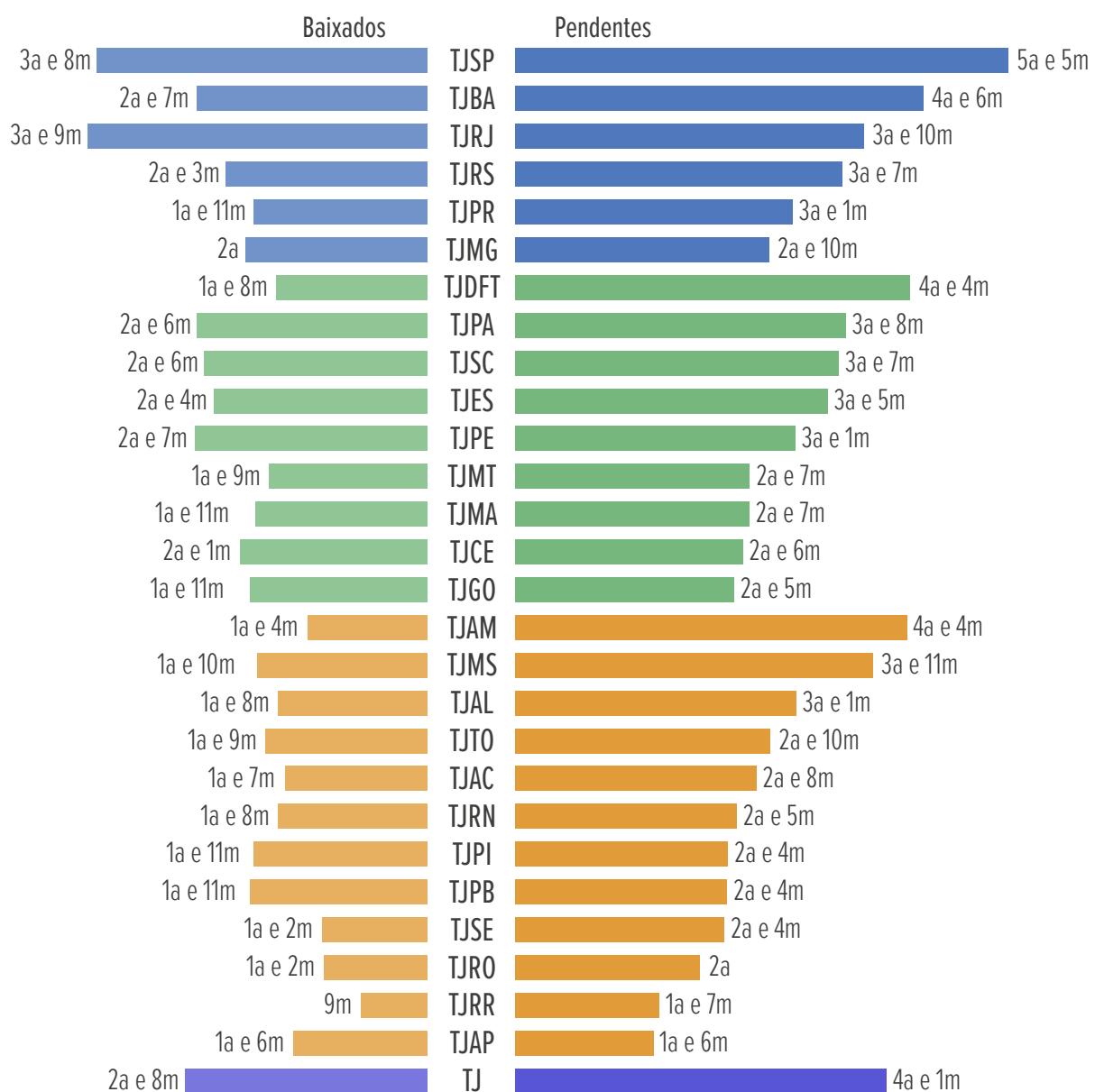


Figura 311 - Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados, por Tribunal de Justiça



Pela Figura 312, é possível analisar o tempo médio decorrido entre o recebimento da ação até o julgamento, comparando-se o primeiro grau e o segundo grau. Enquanto, no primeiro grau, leva-se uma média de 3 anos e 4 meses, no segundo grau esse tempo é reduzido para um oitavo: 5 meses.

A fase de conhecimento, na qual o juiz tem de vencer a postulação das partes e a diliação probatória para chegar à sentença, é mais célere que a fase de execução, que, em regra, não envolve cognição, mas somente concretização do direito reconhecido na sentença ou no título extrajudicial.

Para receber uma sentença, o processo leva aproximadamente o triplo de tempo na fase de execução (5 anos) que na de conhecimento, que tem uma média de 1 ano e 6 meses até a primeira sentença. Esse dado é coerente com o observado na taxa de congestionamento: 73% na fase de execução e 64% na fase de conhecimento.

Na execução, o maior tempo médio está no TJSP, 6 anos e 2 meses, e, no conhecimento, o maior tempo médio está no TJPB, 2 anos e 1 mês.

**Figura 312 - Tempo médio do início do processo até a sentença no segundo grau e primeiro grau, por Tribunal de Justiça**

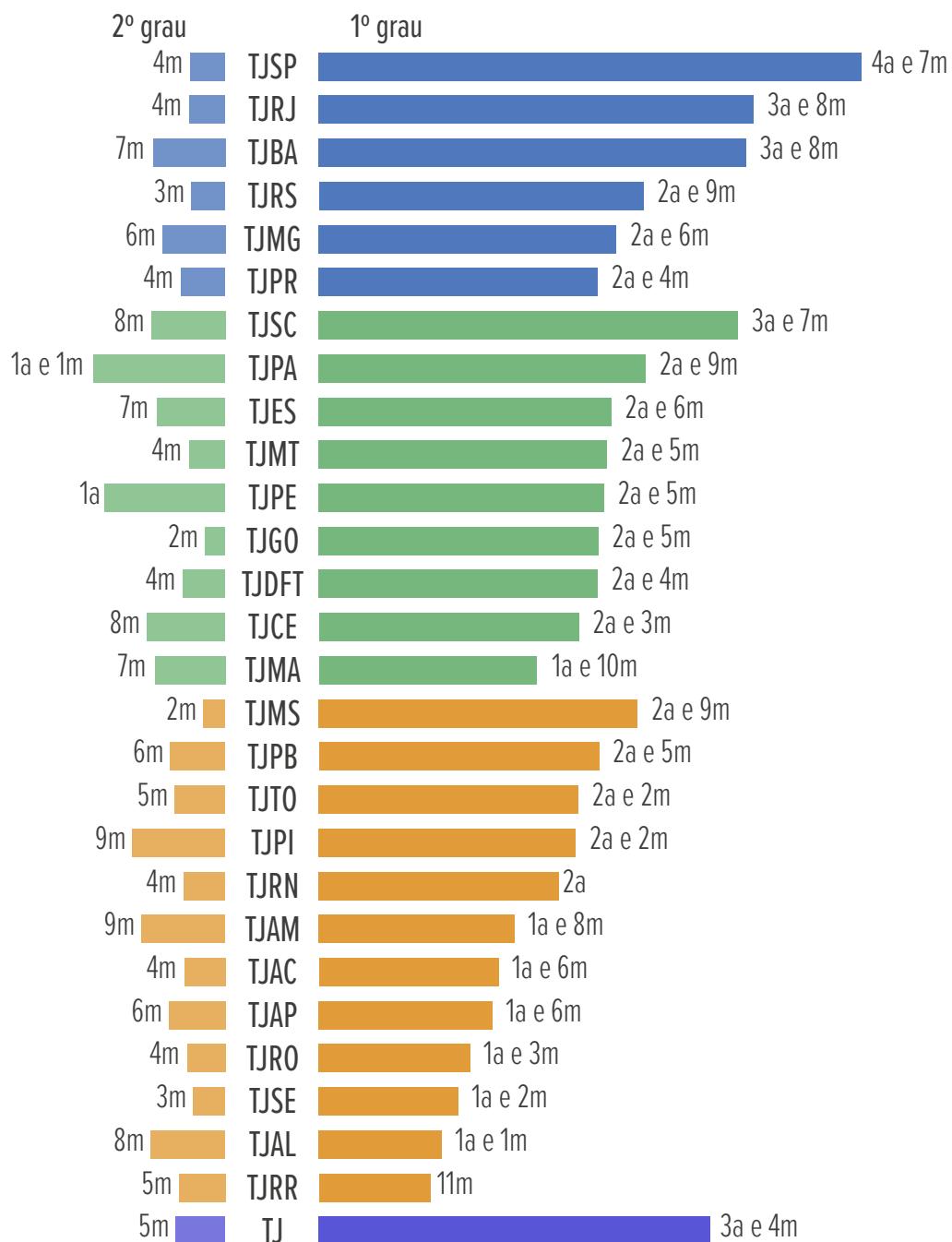
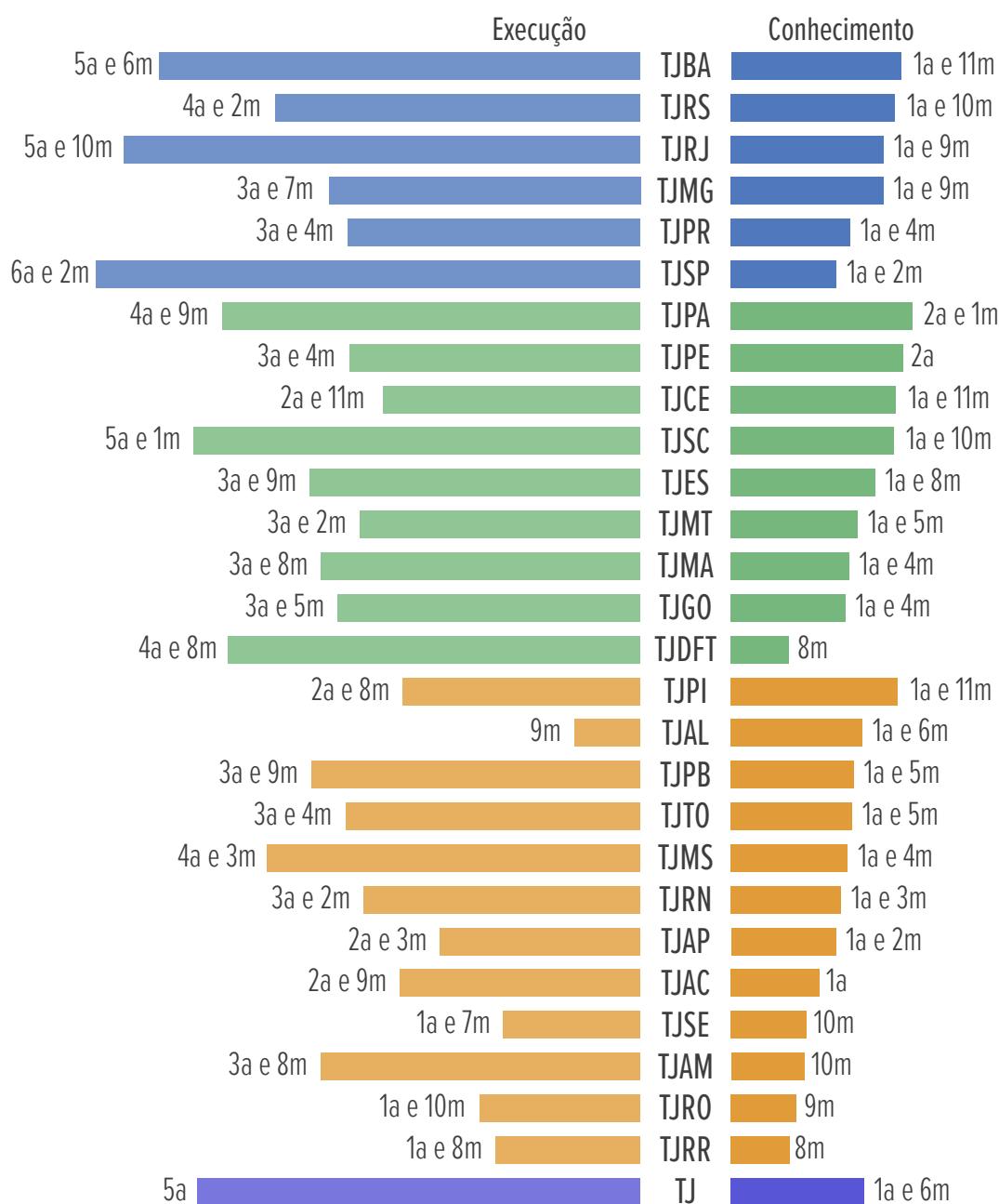


Figura 313 - Tempo médio do início do processo até a sentença nas fases de execução e conhecimento, no primeiro grau, por Tribunal de Justiça



O indicador do tempo de baixa apura o número de dias efetivamente despendidos entre o início do processo e o primeiro movimento de baixa em cada fase. Também, aqui, evi-dencia-se desproporção entre os processos nas fases de conhecimento e execução. Quando é iniciada a execução ou liquidação no processo, caracteriza-se a baixa na fase de conhecimento, ao mesmo tempo em que se inicia o cômputo do processo como um caso novo de execução. A baixa na execução, por sua vez, ocorre somente quando a parte tem o conflito totalmente solucionado perante a Justiça, por exemplo, quando os precatórios

são pagos ou as dívidas liquidadas ou extintas. Cabe esclarecer que os processos podem ficar suspensos ou arquivados provisoriamente durante esse período em que se aguarda pagamento, passando a ser desconsiderados no cálculo dos pendentes líquidos.

É possível que o tempo decorrido entre o início do processo até a data da primeira baixa seja inferior ao tempo decorrido até a primeira sentença. Isso ocorre porque os dados são representados por médias de eventos ocorridos no ano específico, 2024. Dessa forma, nem todos os processos baixados em 2024 foram necessariamente sentenciados no mesmo ano. Ou seja, para a análise do tempo, o universo de processos que tiveram a primeira sentença no período de referência é diverso do universo daqueles que tiveram a primeira baixa no mesmo período. A proximidade entre as médias significa, tão somente, que a baixa ocorre logo após a sentença, sem grandes delongas.

O tempo do processo baixado na Justiça Estadual é de 8 meses no segundo grau (Figura 314), de 1 ano e 11 meses na fase de conhecimento em primeiro grau (Figura 315) e de 3 anos e 11 meses na fase de execução do primeiro grau (Figura 316). Mais uma vez é demonstrado que a fase de execução é a mais demorada, acarretando grande acúmulo de processos pendentes.

No que se refere ao tempo de duração dos processos que ainda estão pendentes de baixa, o termo final de cálculo foi 31 de dezembro de 2024. Observa-se que a Justiça Estadual apresentou tempo do estoque superior ao da baixa tanto no segundo grau quanto no primeiro grau, nas fases de conhecimento e execução. O tempo médio de duração dos processos em tramitação no segundo grau é de 2 anos e 1 mês (3 vezes superior ao tempo de baixa, conforme Figura 314); o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de conhecimento de primeiro grau é de 2 anos e 11 meses (1,5 vez superior ao tempo de baixa, conforme Figura 315); e o tempo médio de duração dos processos em tramitação na fase de execução do primeiro grau é de 5 anos e 3 meses (1,3 vez superior ao tempo de baixa, conforme Figura 316).

Na Figura 317, estão representados os tempos médios de tramitação dos casos pendentes sem levar em consideração as execuções judiciais e extrajudiciais, separando-os entre as versões bruta e líquida. No tempo médio bruto, é levado em consideração todo o período desde o início da ação judicial até o dia 31 de dezembro de 2024 de todos os casos pendentes. Já no tempo líquido, além de retirar da base de cálculo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório, também são descontados os períodos em que os processos permaneceram nessas situações. Assim, o tempo médio do acervo de conhecimento em instâncias originárias ou recursais da Justiça Estadual foi de 2 anos e 10 meses. Descontados os períodos de suspensão/sobrerestamento, o tempo de tramitação foi de 2 anos e 3 meses.

Figura 314 - Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados no segundo grau por Tribunal de Justiça

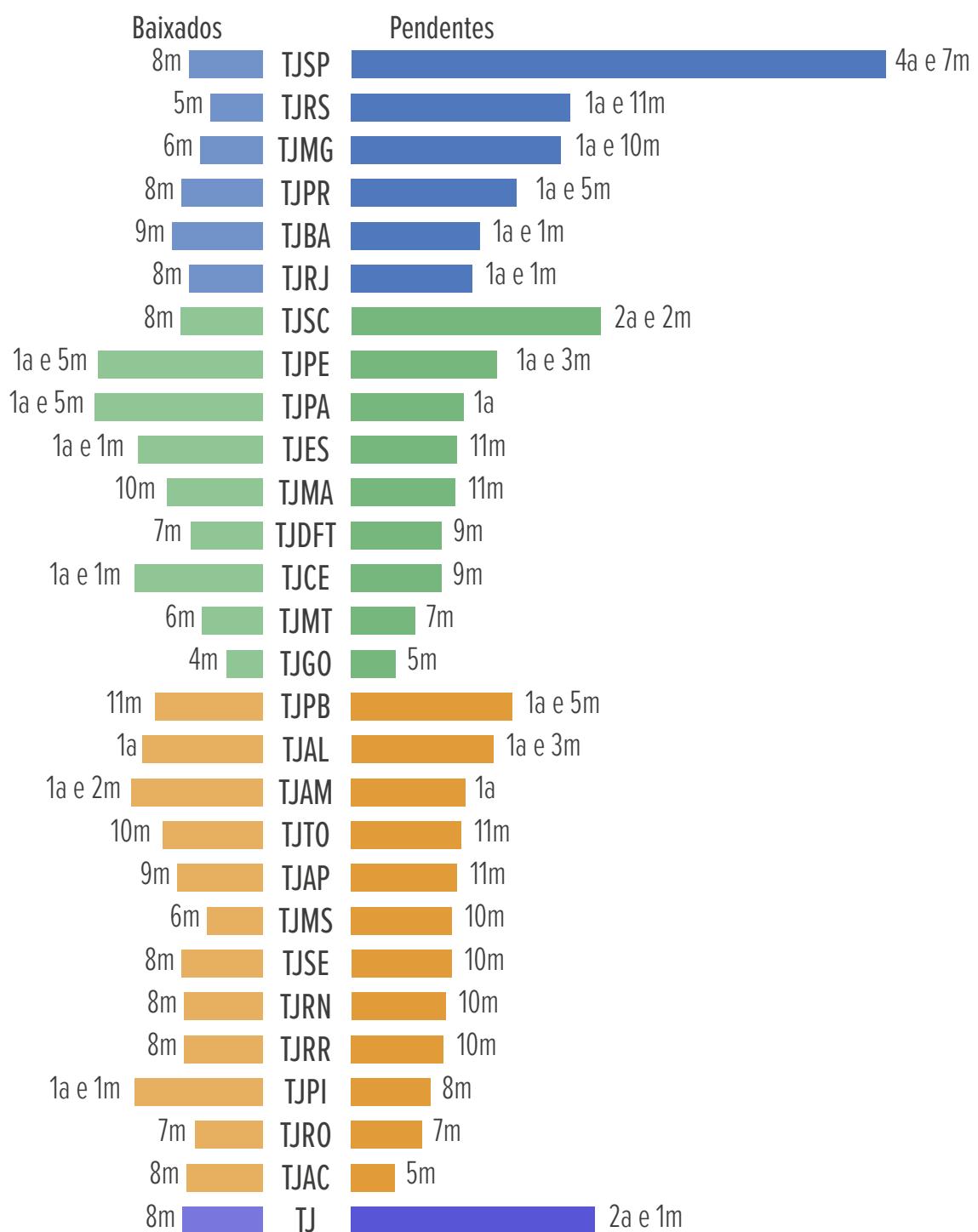


Figura 315 - Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de conhecimento de primeiro grau por Tribunal de Justiça

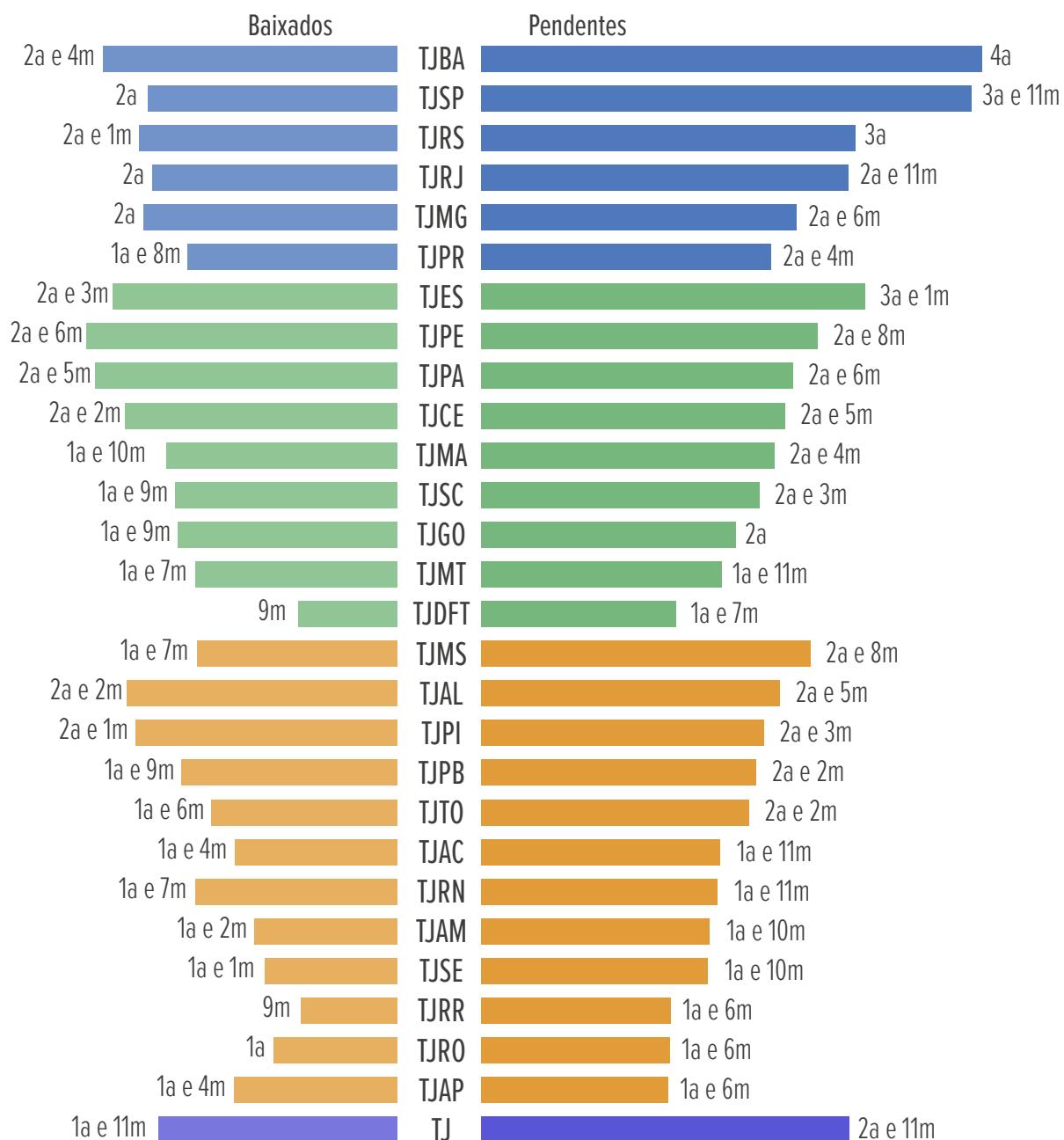


Figura 316 - Tempo médio de tramitação dos processos pendentes e baixados na fase de execução de primeiro grau por Tribunal de Justiça

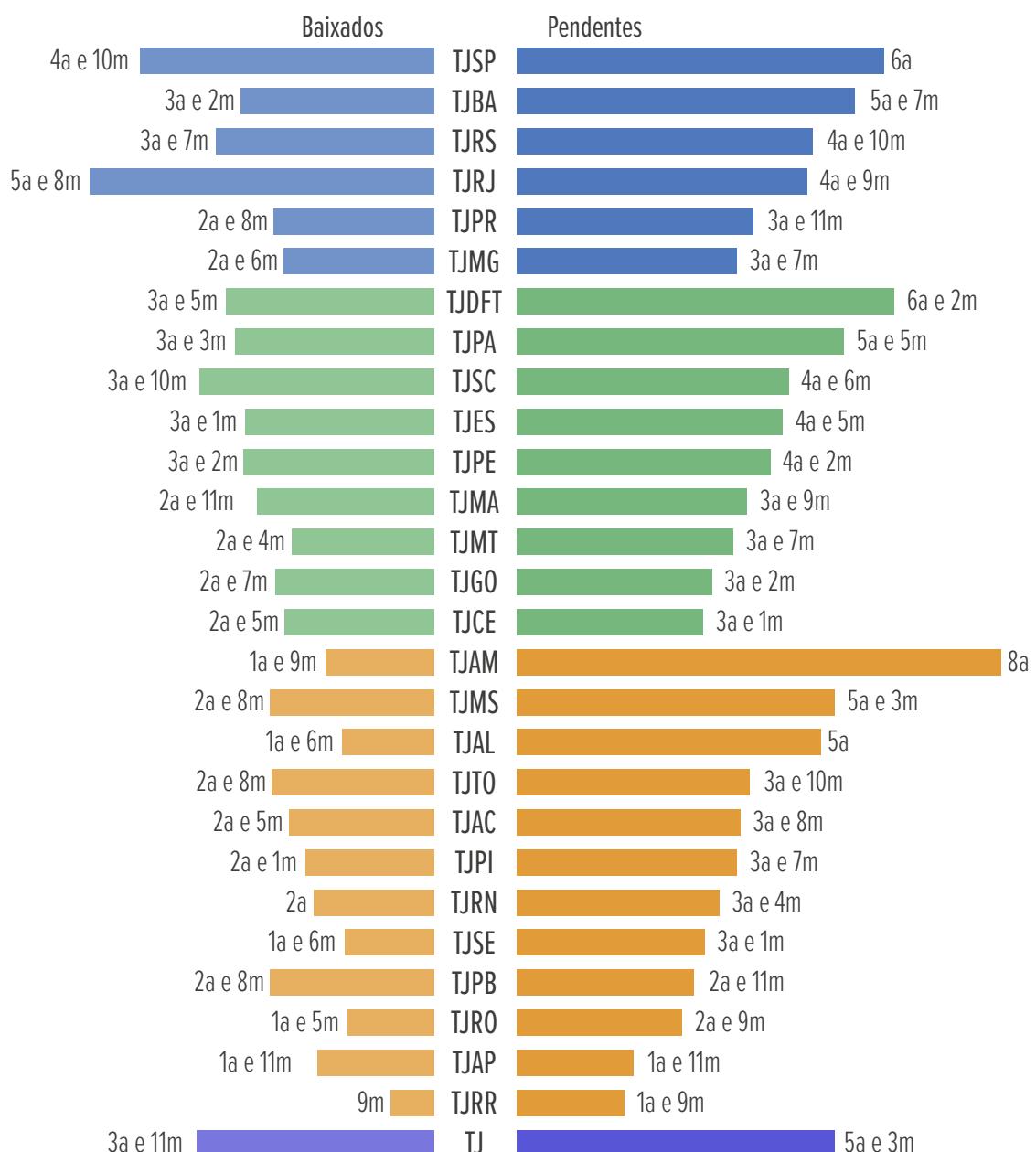
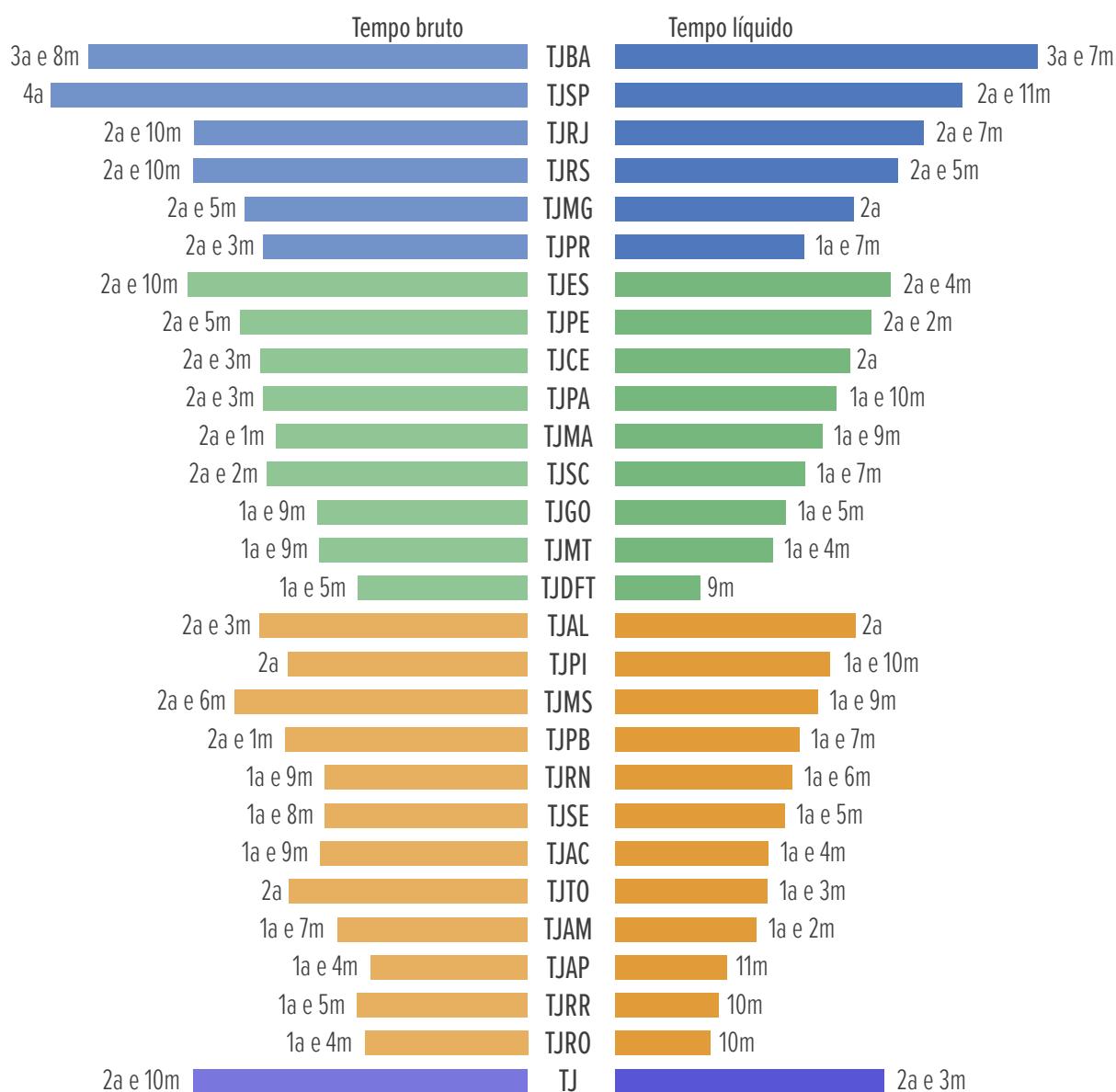


Figura 317 - Tempo médio de tramitação dos processos pendentes brutos e líquidos, excluídas as execuções por Tribunal de Justiça



O tempo médio de tramitação do processo de execução fiscal baixado na Justiça Estadual é de 7 anos. Verifica-se, na Figura 318, que houve leve diminuição no tempo de baixa em relação ao ano anterior, que pode ter sido ocasionado pelas ações realizadas pelo CNJ para reduzir o volume de execuções fiscais pendentes, em especial a Resolução CNJ no 547/2024. Ao desconsiderar os processos de execução fiscal, o tempo médio de tramitação do processo baixado passaria de 2 anos e 8 meses para 1 ano e 8 meses no ano de 2024 (Figura 318). O tempo de tramitação do processo baixado, quando desconsideradas as execuções fiscais apresentava sucessivos aumentos desde o ano de 2020, havendo a primeira queda em 2024, o que demonstra a eficiência das medidas implementadas pelo CNJ e pelos tribunais brasileiros, como as Metas Nacionais.

A Justiça Estadual leva uma média 7 anos para baixar um processo de execução fiscal, destacando-se o TJAL e o TJRR com tempos médios, respectivamente, de 1 ano e 5 meses e 1 ano e 6 meses.

Em relação ao tempo médio do acervo, verifica-se da Figura 320 que o tempo médio do acervo da execução fiscal, na Justiça Estadual, é de 6 anos e 8 meses, com leve aumento em relação ao ano anterior. Se desconsiderados os processos de execução fiscal, o tempo médio de tramitação do acervo passaria de 4 anos e 1 mês para 3 anos e 1 mês no ano de 2024 (Figura 320). O tempo de tramitação do acervo, quando desconsideradas as execuções fiscais, apresentou redução nos dois últimos anos.

O acervo de execução fiscal da Justiça Estadual leva a média de 6 anos e 8 meses em tramitação, destacando-se mais uma vez, o resultado do TJRR, que registrou um acervo com apenas 2 anos e 3 meses de tempo médio.

Figura 318 - Série histórica do impacto da execução fiscal no tempo de tramitação do processo baixado na Justiça Estadual

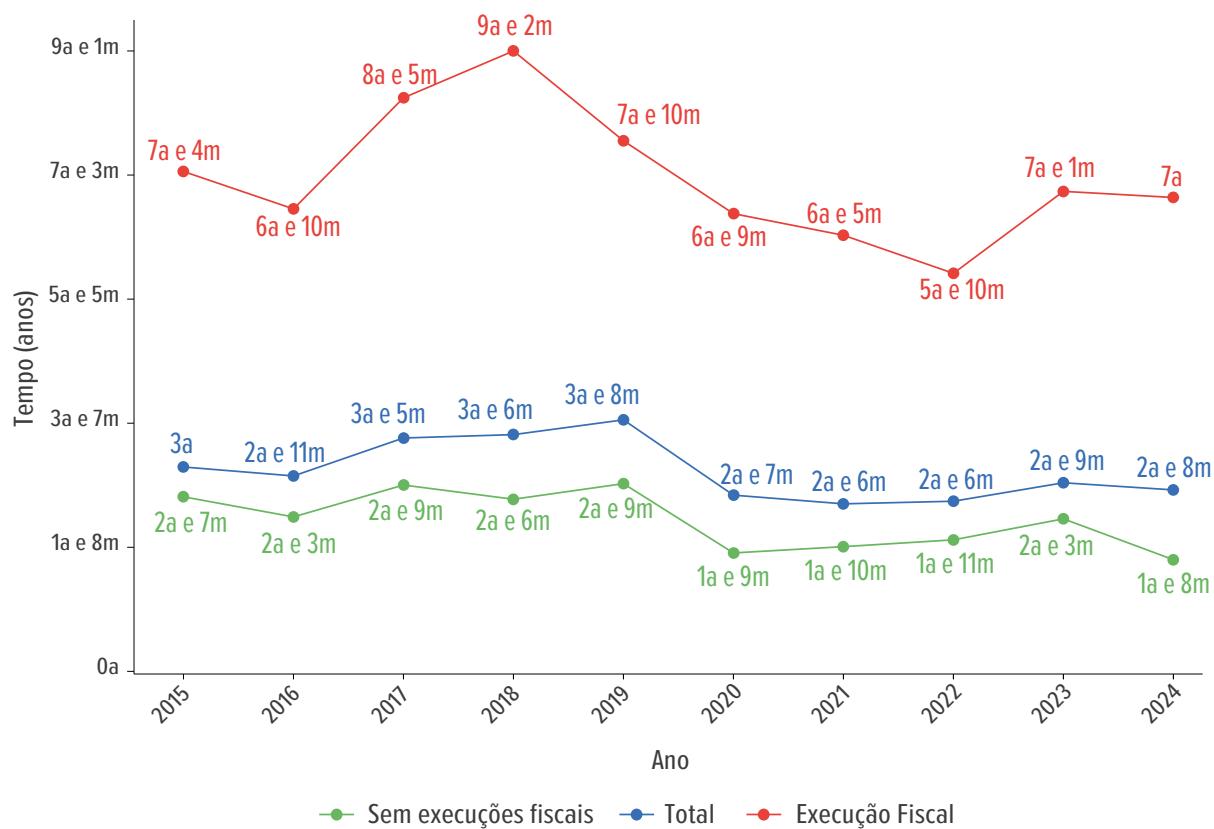


Figura 319 - Tempo de tramitação do processo baixado na execução fiscal, por Tribunal de Justiça

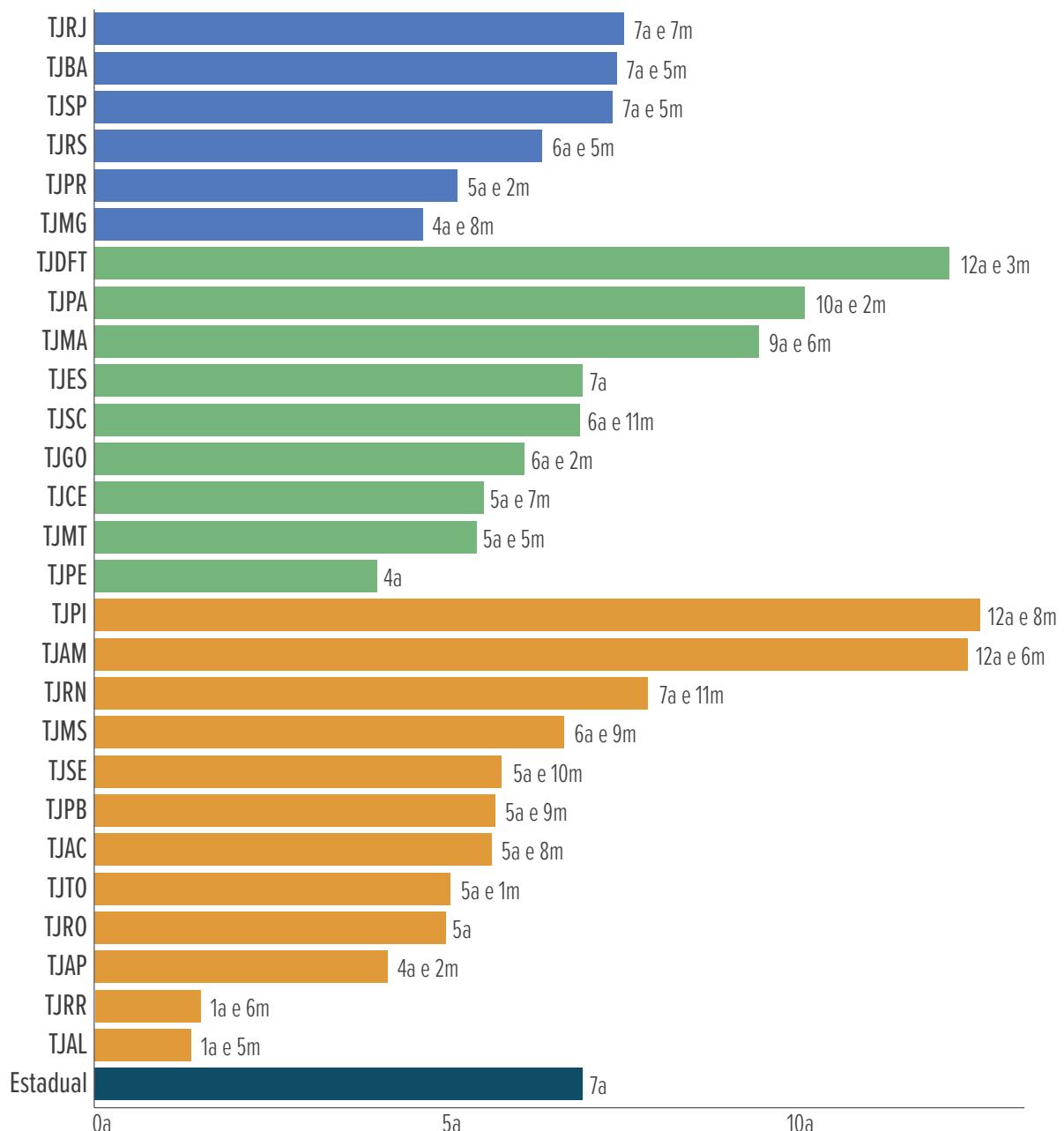


Figura 320 - Série histórica do impacto da execução fiscal no tempo do acervo na Justiça Estadual

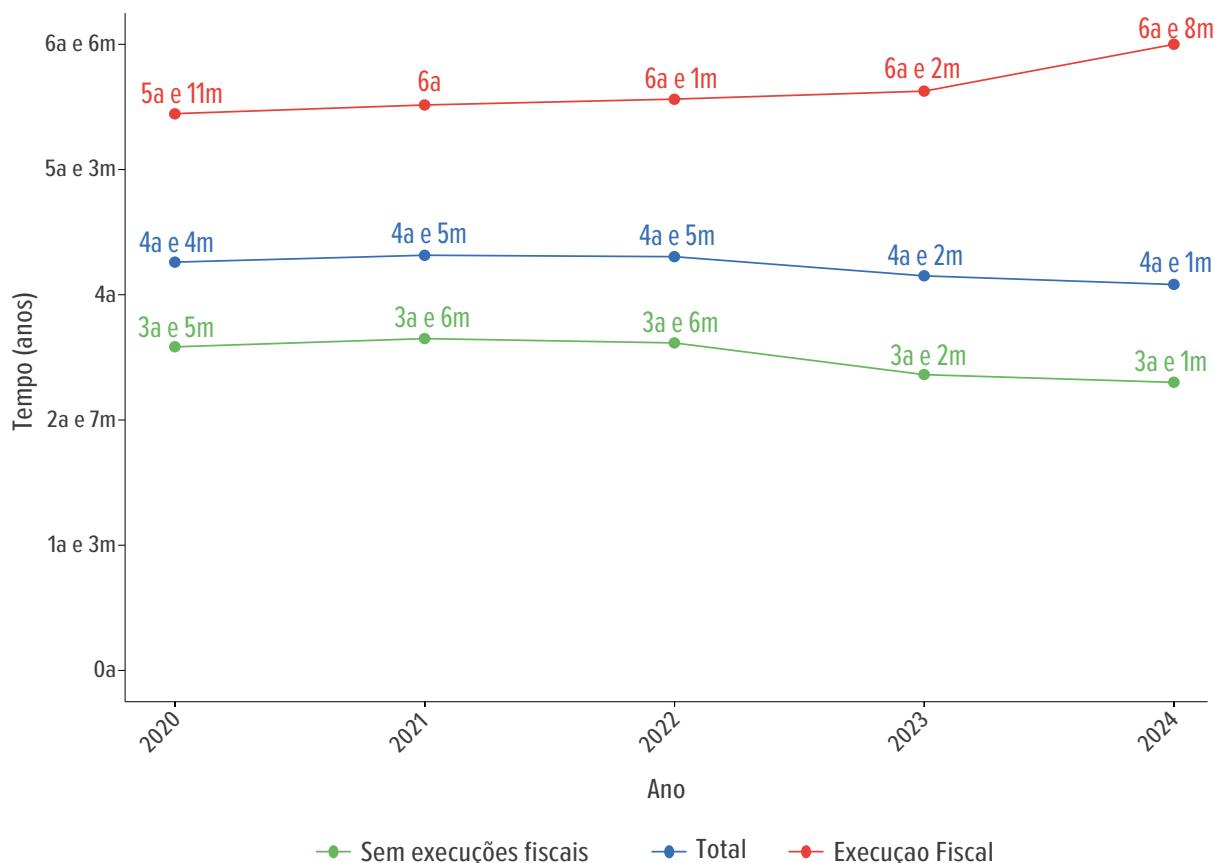


Figura 321 - Tempo de tramitação do acervo de execução fiscal, por Tribunal de Justiça

